



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 294

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Elisiário | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário

CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario

Câmara Municipal de Elisiário

CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisario.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Elisiário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.elisario.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 294

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 023/2022 - DISPENSA Nº 012/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: VITOR MALHORQUINI AUGUSTO 33837642810-ME; OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do presente contrato para mais 12 meses e ACRESCER ao seu valor global o montante de R\$ 17.160,00 - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como a Clausula 4.23 do Termo de Contrato nº 010/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO Nº 033/2024 - PROCESSO Nº 065/2024 - DISPENSA Nº 063/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP - CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA-EPP; OBJETO: FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR R\$ 9.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024 - CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Atos Oficiais

Leis

Errata: Na Lei Complementar 86/2023 de 13 de dezembro de 2023, onde se lê "Lei Complementar 40/2023, de 11 de setembro de 2023", ler-se-á "Lei Complementar 83/2023, de 05 de outubro de 2023"

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 83/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, E CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO (LC 61/2019) O EMPREGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES"

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário

aprovou o P.L.C. 053/2023 de autoria da Mesa Diretora, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O emprego de **ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO** criado pela Lei Complementar Municipal 061/2019, alterado pela Lei Complementar Municipal 83/2023, vigorará com as seguintes atribuições:

Assessor Jurídico Legislativo

Assessora os vereadores e demais servidores do Poder Legislativo em assuntos relacionados à Câmara Municipal, em especial para organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades determinadas pelas normas legais e regulamentares respectivas; defende, judicial ou extrajudicialmente, os interesses e direitos da Câmara Municipal; emite pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais Vereadores, ou ainda pelos órgãos ou comissões da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições; redige e examina projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; emite pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidades, bem como os contratos a serem firmados pela Câmara Municipal, desde que instado para tanto; acompanha junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica; exerce outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara, tais como auxílio, quanto ao aspecto jurídico, a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; orienta, quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, comissões especiais de inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência; atende aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxilia as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; analisa, juridicamente, projetos de LEI de iniciativa do Poder Executivo; presta todo e qualquer tipo de assessoramento ao Presidente ou aos Vereadores no exercício da função, seja no aspecto administrativo ou judicial; executa outras tarefas correlatas, desde que sejam intimamente relacionadas ao Direito.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Elisiário/SP, o Emprego de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e integrado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com as seguintes especificações:

| Denominação | Natureza | Referência | Escolaridade | Carga Horária | Total de vagas |
|-------------|----------|------------|--------------|---------------|----------------|
|-------------|----------|------------|--------------|---------------|----------------|



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 294

Página 3 de 4

Controlador
Interno Permanente VIII

Superior
completo em
uma das
seguintes
áreas:
Administração 40 horas⁰¹
Pública, semanais
Ciências
Contábeis,
Ciências
Econômicas ou
Direito.

Art. 3º - São atribuições do Controlador Interno:

I - verificar e avaliar, no mínimo, por exercício financeiro, o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Câmara Municipal;

III - examinar os processos relacionados com licitações, suas dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Câmara Municipal;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

VI - analisar, avaliar, elaborar mensalmente relatório de controle interno;

VII - realizar, em conjunto com a contabilidade da Câmara, o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

IX - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências;

X - exarar parecer nos processos de prestação de contas de despesas executadas em regime de adiantamento;

XI - controlar os procedimentos de saída dos veículos oficiais, conferindo finalidade da viagem oficial, quilometragem rodada e demais itens relacionados às viagens oficiais;

XII - Acompanhar a gestão de pessoal, especialmente em relação a qualificação e formação continuada dos servidores;

XIII - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), quando constatadas ilegalidades ou irregularidades, conforme o caso;

XIV - determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos e atos do Poder Legislativo;

XV - dispor quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades no Legislativo;

XVI - opinar em prestações ou tornadas de contas exigidas por força da legislação.

XVII - efetuar, em caso de irregularidade:

a) o oferecimento ao servidor, agente político ou setor no qual se imputa irregularidade o contraditório e ampla defesa;

b) representar aos responsáveis pelas unidades administrativas para efeitos de controle hierárquico;

c) representar ao Presidente da Câmara, em caso de irregularidade não ser sanada;

d) representar ao Tribunal de Contas em caso de não saneamento da falha e/ou em casos de prejuízo ao erário;

e) disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício fiscalizatório.

XVIII - acompanhar a gestão do Portal da Transparência;

XIX - Atender o disposto na Resolução 002/2023, de 11 de setembro de 2023, que institui o sistema de controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Elisiário;

XIX - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho e auxiliar a secretaria quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 13 de DEZEMBRO de 2023.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 294

Página 4 de 4

**DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO (CNPJ 65711723000144) em 28/05/2024 às 16:21:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2dff-8958-2329-7877>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2dff-8958-2329-7877

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Elisiário (SP), Edição nº 294, ano VI, veiculado em 28 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ELISIARIO (CNPJ 65711723000144) em 28/05/2024 às 16:21:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2dff-8958-2329-7877>